

REFORMA DA PREVIDÊNCIA - RETROCESSOS NOS DIREITOS À SEGURIDADE SOCIAL

Clenio Ricardo Fonseca SANTOS (Unileste)

Introdução: A Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece a necessidade de se estabelecer um conjunto de direitos voltados para a dignidade, igualdade, liberdade e justiça social. No ordenamento jurídico brasileiro, esses direitos foram materializados através da Seguridade Social, e dentro dela, a proteção previdenciária em favor dos trabalhadores. A reforma da previdência ocorrida no Brasil em 2019 alterou os requisitos para a concessão de diversos benefícios previdenciários em detrimento dos segurados que passam a enfrentar dificuldades para a obtenção de seus direitos sociais para os quais contribuem pecuniariamente com o agravamento dessas exigências legais. Objetivo: Demonstrar as inovações na legislação brasileira a partir da reforma da previdência de 2019 e a sua oposição às diretrizes da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Metodologia: A metodologia adotada neste estudo constitui-se pela análise qualitativa e é resultado de pesquisa a partir de produções científicas publicadas em artigos e livros, como também na legislação atual com vistas a identificar e discutir as repercussões para os segurados diante dos retrocessos em seus direitos sociais como consequências das alterações introduzidas na legislação previdenciária em face da ideologia política conservadora e neoliberal que impôs essas normas para o país. Resultados: O auxílio-reclusão, com a reforma, passou a ter imposta uma carência de 24 meses para a sua concessão, inexistente desde a instituição desse auxílio, além da redução do valor do benefício para apenas um salário mínimo, inferior ao teto existente antes de 2019, deixando de considerar no cálculo do auxílio o montante recolhido pelo segurado, ou seja, independentemente do valor da contribuição previdenciária, o benefício será limitado a um salário mínimo em favor dos dependentes do preso.

Houve aumento considerável da idade mínima para se aposentar (65 anos para homens e 62 anos para mulheres), o que agravou a situação do segurado previdenciário não apenas pelo fato de dele ser exigido que trabalhe por muitos mais anos, mas também que se sujeite aos riscos de ser alijado do mercado de trabalho em razão da idade avançada.

A modificação da idade das mulheres, para fins da aposentadoria, levou à redução da diferença de idade entre homens e mulheres, um fator que indica a negação da equiparação de direitos em favor da mulher, fruto de uma sociedade patriarcal que insiste em não reconhecer as diferenças entre gêneros.

Todas essas medidas resultam em redução dos direitos humanos como definidos pela ONU. Conclusão: Com a modificação dos requisitos para pleitear auxílio-reclusão, o aumento da idade mínima para se aposentar e o agravamento das distinções de direitos entre homens e mulheres, a ideologia conservadora e neoliberal aumenta a arrecadação e reduz os valores dos benefícios previdenciários através do retrocesso das conquistas sociais dos trabalhadores.

Palavras-chave: Seguridade social. Direitos humanos. Benefício previdenciário.